



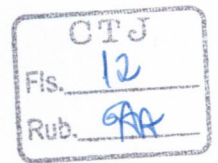
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº ____/2020/CSPAS

Referente ao PL 309/2020 que dispõe sobre o Plano Emergencial para Enfrentamento ao Covid-19 nos territórios indígenas no Estado de Mato Grosso, assegurando a garantia de direitos sociais, bem como com medidas específicas de vigilância sanitária e epidemiológica para prevenção do contágio e da disseminação

Autor: Dep. Dr Eugênio

RELATOR: *Deputado Paulo Araújo*

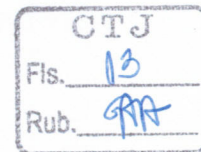
I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Dr Eugênio o presente Projeto de Lei nº 309/200 que dispõe sobre o Plano Emergencial para Enfrentamento ao Covid-19 nos territórios indígenas no Estado de Mato Grosso, assegurando a garantia de direitos sociais, bem como com medidas específicas de vigilância sanitária e epidemiológica para prevenção do contágio e da disseminação.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 15.04.2020, sendo dispensada de pauta. Posteriormente, os autos foram encaminhados a esta Comissão para análise e emissão do parecer de mérito.

É o relatório.

LDC



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O presente Projeto tem como objetivo dispor sobre o Plano Emergencial para Enfrentamento ao Covid-19 nos territórios indígenas no Estado de Mato Grosso, assegurando a garantia de direitos sociais, bem como com medidas específicas de vigilância sanitária e epidemiológica para prevenção do contágio e da disseminação.

A pandemia causada pelo novo coronavírus tem sido marcada pela rápida disseminação do vírus, o crescimento exponencial de infectados e a pressão sobre os sistemas de saúde ao redor do mundo. A covid-19, doença respiratória causada pelo novo coronavírus, ainda não tem vacina nem tratamento próprio.

A doença apresenta sintomas típicos da gripe, como tosse, febre e dor muscular. Alguns casos, mais graves, são acompanhados de pneumonia e podem levar à morte. As pessoas mais vulneráveis às consequências graves do vírus são idosos, pessoas com condições preexistentes e aquelas com o sistema imunológico mais sensível.

Além do chamado grupo de risco, há quem esteja mais desprotegido por causa de marcadores sociais que dificultam o acesso a serviços de saúde (como o nível de renda, a situação empregatícia, a região onde mora etc.). Um exemplo são os povos indígenas, em especial os que vivem em aldeias distantes de hospitais.

Convém destacar que de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de 2010, Mato Grosso é o terceiro maior Estado em extensão territorial do país, com 903 mil km², registra 42.538 índios, divididos em 42 etnias. Ainda aponta 5.821 indígenas vivendo em áreas urbanas. Dos 141 municípios, 55 contam com terras indígenas, segundo a FUNAI (Fundação Nacional do Índio).

Os desdobramentos causados pelo Covid-19 são preocupantes, pois de acordo com a projeção da doença, em breve faltara leitos e o sistema de saúde não vai conseguir atender todos os infectados. A situação é ainda mais preocupante quando pensamos nas áreas indígenas, onde praticamente não tem nenhuma estrutura hospitalar.

LDC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

CTJ
Fls. 14
Rub. GFA

Além disso, os povos indígenas possuem uma condição de imunidade muito baixa e carece de maior proteção.

O Plano Emergencial para Enfrentamento ao Covid-19 nos territórios indígenas no Estado de Mato Grosso foi proposta como medida para atender às famílias indígenas, distribuindo de forma gratuita de sabonete, sabão em barra, detergente, álcool gel, água sanitária e cestas básicas. E ao mesmo tempo levando informações necessárias para identificar e diminuir a propagação da doença, conseqüentemente, salvando vidas e minimizando os danos causados pela pandemia.

Portanto, por ser Projeto de Lei inteiramente benéfico, oportuno e que somente trará melhorias à sociedade mato-grossense, nos manifestamos pela aprovação do mesmo em todos seus termos.

É o parecer.

LDC

Missão: " Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".



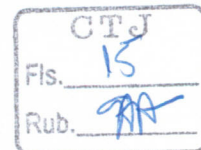
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 309/2020, de Autoria do Deputado Dr. Eugênio.

Sala das Comissões, em 20 de Maio de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 309/2020 - Parecer nº ___/2020
Reunião da Comissão em 20 / 04 / 2020
Presidente: Deputado Dr. Eugênio
Relator: Deputado Paulo Araújo

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 309/2020, de Autoria do Deputado Dr. Eugênio.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

LDC

Missão: "Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais".